Data: 07-05-2018 [10:36:44] De: cgqua.sede@ibama.gov.br

Para: Marcio.Veloso@ibama.gov.br, Gilberto.Capistrano-Filho@ibama.gov.br, Paulo.Macedo@ibama.gov.br Assunto: REENCAMINHO. Consulta Pública sobre controle de emissões de gases de efeito estufa por veículos

automotores novos

----- Mensagem encaminhada de Pietro Sampaio Mendes pmendes@anp.gov.br> -----

Data: Fri, 4 May 2018 15:45:40 -0300

De: Pietro Sampaio Mendes pmendes@anp.gov.br>

Assunto: Consulta Pública sobre controle de emissões de gases de efeito estufa por veículos automotores

novos

Para: <a href="mailto:cggua.sede@ibama.gov.br">cggua.sede@ibama.gov.br</a>

Cc: Carlos Orlando da Silva <<u>cosilva@anp.gov.br</u>>, Gustavo Moreira Menezes <<u>gmmenezes@anp.gov.br</u>>, Leandro Trinta de Farias <<u>ltfarias@anp.gov.br</u>>, Marcia Valeria de Souza Alves <<u>malves@anp.gov.br</u>>, Pietro Sampaio Mendes <<u>pmendes@anp.gov.br</u>>, Jackson da Silva Albuquerque <<u>jsalbuquerque@anp.gov.br</u>>, Joana Borges da Rosa <<u>jrosa@anp.gov.br</u>>

Sra. Diretora de Qualidade Ambiental do IBAMA

Em atendimento à consulta pública em epígrafe, encaminho as contribuições da ANP:

Artigo	Texto original			Texto modificado	Justificativa
Art. 13°	Art. 13° Os limites de emissão referem-se a CO2 equivalente. CO2 equivalente deve ser calculado pela soma dos gases CO2, metano (CH4) e óxido nitroso (N2O), cada um deles multiplicado pelo seu respectivo potencial de aquecimento global (GWP), conforme segue: CO2 equivalente = CO2 + CH4 × 25 + N2O × 298, onde os valores 25 e 298 correspondem aos valores de GWP para o CH4 e N2O, respectivamente			Art. 13° Os limites de emissão referem-se a CO2 equivalente. CO2 equivalente deve ser calculado pela soma dos gases CO2, metano (CH4) e óxido nitroso (N2O), cada um deles multiplicado pelo seu respectivo potencial de aquecimento global (GWP), conforme segue: CO2 equivalente = CO2 + CH4 × 30 + N2O × 265,  onde os valores 30 e 265 correspondem aos valores de GWP para o CH4 e N2O, respectivamente	Valores utilizados no Quinto Relatório de Avaliação do Painel intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (AR5 – IPCC).  Serão esses valores utilizados para os cálculos de intensidade de carbono dos biocombustíveis no âmbito do RenovaBio.
Anexo A Tabela 1	leves comer equivalente	emiss de ve ciais, e			Solicita-se que sejam justificados como os valores limites foram estabelecidos e quais tecnologias veiculares são esperadas para o atingimento da meta em 2032. Adicionalmente, questionam-se os limites iguais para veículos leves e comerciais leves, tendo em vista proposta em avaliação na União Europeia para limites de emissão de CO <sub>2</sub> "Proposal for post 2020 CO2 targets for cars and vans", na qual considera-se a meta para 2020/2021 de 95 g CO <sub>2</sub> /km para veículos de passageiros e 147 gCO <sub>2</sub> /km para veículos comerciais leves.



Este e-mail e seus anexos são de responsabilidade do emissor e para uso exclusivo do destinatário. Se você receber este e-mail por engano, por favor, notifique o emissor e apague-o imediatamente. O conteúdo pode conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas que não podem ser parcial ou totalmente reproduzidas sem o consentimento do autor. Portanto, qualquer divulgação ou uso não autorizado é proibido e protegido por lei. This e-mail and its attachments are responsibility of the sender and for exclusive use of the recipient. If you receive this e-mail by mistake, please notify the sender and delete it immediately. Contents may contain confidential and/or legally privileged information that can not be partially or totally reproduced without the author's consent. Therefore, any disclosure or unauthorized use is prohibited and protected by law.

---- Final da mensagem encaminhada -----